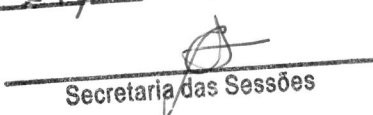




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 129/2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 112
EM 14/6 DE 2019 PÁGINA(S) 51


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA. EMATER-DF. Exercício Financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 17.918/2018 (1 vol.) - Apenso nº 072.000.139/2016 (3 vols.)

Nome/Função/Período: **Marcelo Botton Piccin**, Presidente, de 1º/1 a 5/1/15 e **Carlos Antônio Banci**, Diretor Executivo, de 1º/1 a 15/1/15.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **acordam** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

- I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, do Regimento Interno do TCDF, julgar **regulares** as contas responsáveis acima indicados.
- II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar **quites** com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5134, de 6 de junho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.


PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte